

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIO MUNICIPAL Nº 0609/2018**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609 DE 27 DE MARÇO DE  
2018**

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em conceder reajuste salarial no percentual de 6,81% aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir do dia 02 janeiro de 2018, os vencimentos dos profissionais do magistério municipal no patamar de 6,81%, conforme autorização do Artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único**– O reajuste correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago em 4 (quatro) parcelas, em sequencia, a começar do mês de abril do corrente ano.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica..

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**FEBFA7FC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2018. Edição 1734  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>